



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG D	Fl. 183
-------------	------------

## SUBEMENDA SUBSTITUTIVO

Nº 1 A EMENDA Nº 16

A emenda nº 16 apresentada ao Projeto de Lei nº 97/2021 passa a tramitar com a seguinte redação:

**Art. 1º - Acrescenta-se, onde couber:**

Art. - O art. 84 da Lei nº 8.616, de 14 de julho de 2003, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 84 - [...]”

§ 1º- A colocação de toldo depende de prévio licenciamento, devendo o documento de licenciamento coincidir, em sua validade, sempre que possível, com a estabelecida no Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento solicitante, inclusive quando de sua renovação.

§ 2º - As licenças referidas no § 1º, com validade em curso na data de vigência desta lei, quando de sua renovação, deverão receber novo prazo de validade, coincidindo este com o vencimento do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, quando couber.

§ 3º - Nos casos em que é dispensado ALF, o prazo de validade da licença referida neste artigo seguirá as demais disposições legais”.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2021.

**Proposição Originária de  
Decisão da Comissão  
Relativa ao(a)**

Projeto de lei

Nº 97 / 2021

**Vereador Bruno Miranda  
Vice-Líder de Governo**

<b>AVULSOS DISTRIBUÍDOS</b> EM <u>22</u> / <u>09</u> / <u>21</u> <u>476</u> Responsável pela distribuição
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------